



**INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
PELA UNIÃO BANDEIRANTE DE EDUCAÇÃO S/A – UNI-BAN.**

Que entre si celebram,

UNIÃO BANDEIRANTE DE EDUCAÇÃO S/A., sociedade empresaria por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Cândida 1813, Vila Guilherme, CEP 02071-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.754.233/0001-76, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em sessão de 13 de fevereiro de 2019, sob o NIRE n.º 35.300.531.426, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais, doravante denominada **“INCORPORADORA”** ou **“UNI-BAN”**; e

CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresaria por quotas de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Palmas, 37, Bairro Carandiru, CEP 02071-060, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.414.668/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em sessão de 29 de setembro de 2008, sob o NIRE n.º 3522271248-1, representada pelos sócios qualificados Srs. Heitor Pinto e Silva Filho, brasileiro, divorciado, Advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.791.146-6 SSP/SP e inscrito no CPF MF n.º 334.130.708-78, residente e domiciliado na Rua Polonia, 200 – Jardim Europa, CEP: 01447-000, São Paulo – SP., e Vladimir Pinto e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, R.G n.º 5.045.717 (SSP-SP) e (CPF/MF) sob o n.º 681.842.048-68, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leite de Moraes, n.º 67, Santana, CEP 02034-020, doravante denominada **“INCORPORADA”** ou **“CREDIT UNI”**, únicos sócios da Sociedade,

“INCORPORADORA” e **“INCORPORADA”** firmam o presente PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., doravante denominada como **“CREDIT UNI”** pela UNIÃO BANDEIRANTE DE EDUCAÇÃO S/A – doravante denominada como **UNI-BAN**. (“Protocolo”), que estabelece os termos e condições que deverão reger as pretendidas de incorporação, com a versão do patrimônio da **“CREDIT UNI”** para a **“UNI-BAN”**, na forma dos artigos 224 e 225 da Lei 6.404/1976 – Lei das S/A’s., e alterações das Sociedades Anônimas, nos seguintes termos e condições:

1. INTRODUÇÃO – Objeto, Justificação e Capital Social Empresas envolvidas

1.1. Objeto. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da incorporação da “INCORPORADA” pela “INCORPORADORA”, com a conseqüente extinção da “INCORPORADA” e a versão da integralidade do seu patrimônio para a “INCORPORADORA”.

1.2. Justificação. Após análise da dinâmica atual e da situação da “INCORPORADA” e da “INCORPORADORA”, as administrações das Partes resolveram propor a Incorporação por acreditar que a efetiva integração das atividades permitirá a captura de ganhos de eficiência e de sinergias derivados da redução de custos e riscos operacionais e administrativos, bem como resultará na otimização da gestão e na simplificação da estrutura societária do grupo.

1.3. Capital Social da “UNI-BAN” e da “CREDIT UNI”.

1.3.1. O capital social da UNIÃO BANDEIRANTE DE EDUCAÇÃO S/A é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (Dois Milhões) de ações ordinárias ou comuns, todas nominativas, com valor unitário nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, passa a ser dividido entre os Acionistas

Acionistas	Quotas Subscritas	CAPITAL SOCIAL	Participação UNIBAN (%)
CREDIT UNI	200.000	200.000,00	10,00%
Urban S/A	1.800.000	1.800.000,00	90,00%
total	2.000.000	2.000.000,00	100,00%

1.3.2. O capital social da CREDITUNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA é dividido em 83.869.435 (oitenta e três milhões oitocentas e sessenta e nove mil e quatrocentas e trinta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	CAPITAL SOCIAL	Participação CREDIT UNI (%)
Heitor Pinto e Silva Filho	83.776.289	R\$ 83.776.289,00	99,89%
Vladimir Pinto e Silva	93.146	R\$ 93.146,00	0,11%
Total	83.869.435	R\$ 83.869.435,00	100,00%

2. DO PATRIMÔNIO OBJETO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Em razão da Incorporação, a “UNI-BAN” absorverá o patrimônio a ser destacado da “CREDIT UNI”, sucedendo-a a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem nenhuma solução de continuidade, sendo consubstanciado o termo pelas seguintes contas e valores de ativo denominadas: (i) Créditos a Receber no valor de R\$ 339.558.782,00 (trezentos e trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais); (ii) Aplicação Banco Safra – Fundos de Investimentos, mantidos em virtude de bloqueio judicial, no montante de R\$ 1.375,81 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos); (iii) Tributos a Recuperar – INSS a Compensar, no valor de R\$ 22.013,00 (vinte e dois mil e treze reais); (iv) Empréstimos Receber de Curto Prazo, no valor de R\$ 1.498.596,34 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos); e (v) Empréstimos a Receber de Longo Prazo, no valor de R\$ 10.387.515,58 (dez milhões e trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o total do Ativo de R\$ 361.568.283 (trezentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais), acompanhadas por parcela do grupo das contas do patrimônio líquido referente ao (vi) Capital Social, no valor de R\$ 83.869.435,00 (oitenta e três milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) divididos em 83.869.435 (oitenta e três milhões oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; (vii), Reserva d Capital no valor de R\$ 1.200.549,54 (um milhão e duzentos mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); (viii) Ajustes Exercícios Anteriores no montante de R\$ 255.887.601,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e um reais); (ix) Prejuízos acumulados, no montante de R\$ 28.394.072,00 (vinte e oito milhões e trezentos e noventa e quatro mil e setenta e dois reais) e (x) Prejuízos do exercício findo em 30/04/2023; bem como acompanhada pelas seguintes contas do passivo não circulante: (xi) Empréstimos a Pagar no valor de R\$ 38.524.351,00 (trinta e oito milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais); (xii) Outras Obrigações de Longo Prazo no valor de R\$ 638.919,44 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos, perfazendo o total do Passivo de R\$ 351.468.283,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais).

3. CRITÉRIOS E TRATAMENTO DA AVALIAÇÃO E DATA BASE DA INCORPORAÇÃO

3.1. Para realizar a avaliação do patrimônio da “CREDIT UNI” objeto da pretendida Incorporação pela “UNI-BAN”, nos termos da legislação societária, as administrações das Partes contrataram, ad referendum dos sócios, a empresa especializada **OABCONT CONTÁBIL EXPRESS EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua Vitalis, 116 – CEP.: 06311-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.874.399/0001-47 representado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo Sr. Osvaldo

Alves Bispo, CRC/SP., sob o n.º 1SP163.606/O-9, responsável pelo Laudo e Avaliação Patrimonial da incorporação da “CREDIT UNI” pela “UNI-BAN”.

A Avaliadora declara (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes e seus acionistas, ou, ainda, no tocante à Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Avaliadora foi selecionada para os trabalhos aqui descritos considerando sua ampla e notória experiência na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

3.2. Patrimônio Líquido a ser Vertido e Modificação do Capital Social: Nos termos do Laudo de Avaliação e para fins da Incorporação, o valor do acervo patrimonial da “CREDIT UNI” pela “UNI-BAN” na Data Base de 31/01/2023 é de R\$ 351.468.283,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais), sendo este o valor do acervo líquido total a ser vertido para a “UNI-BAN”.

3.3 A Incorporação resultará em aumento de capital da “UNI-BAN” e, conseqüentemente, haverá redistribuição de quotas e alteração do quadro societário. O valor do patrimônio líquido da “CREDIT UNI” já está integralmente refletido no patrimônio líquido da “UNI-BAN”. Em decorrência da Incorporação, a totalidade dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da “CREDIT UNI” será transferida à “UNI-BAN”.

3.4. Os resultados desse trabalho constam dos Laudos de Avaliação que passam a fazer parte do **Anexo 1** deste Protocolo e que contém todos os requisitos previstos em lei.

3.5. A data base do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da “CRDTI UNI”, é o dia 31 de janeiro de 2023, (“LAUDO DE AVALIAÇÃO”) o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente “Protocolo”, sendo os critérios de avaliação dos bens, direitos e obrigações componentes do patrimônio líquido da “CREDIT UNI”, que será absorvido pela “UNI-BAN”, avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, cuja operação, objeto do presente, avaliado pelo critério contábil, previsto nos artigos 183 e 184 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como pelos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

3.6. As avaliações foram procedidas com base nos balanços patrimoniais da “CRDTI UNI” levantados em 31 de janeiro de 2023, que será considerada a data-base da Incorporação - (“Data-Base”). As variações patrimoniais posteriores serão escrituradas diretamente na “UNI-BAN”.

conforme situação pós-incorporação, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais da mesma.

4. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da presente Incorporação:

CAPITAL SOCIAL DA UNI-BAN

4.1. Face a redistribuição das cotas da “CREDIT UNI”, e ao Capital Social Incorporado da “CREDIT UNI” somado ao capital já existente, o Capital Social subscrito e totalmente integralizado da “UNI-BAN” passa a ser de R\$ 85.869.435,00 (Oitenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), constituído no total de 85.869.435 quotas, cujo valor nominal é de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

Acionistas	Quotas Subscritas	CAPITAL SOCIAL	Participação (%)
Urban S/A	1.800.000	1.800.000,00	2,10%
Heitor Pinto e Silva Filho	83.974.089	83.974.089,00	97,79%
Vladimir Pinto e Silva	95.346	95.346,00	0,11%
total	85.869.435	85.869.435,00	100,00%

4.2. Para fins de esclarecimentos, como se trata de Incorporação, todos os bens e direitos da “CREDIT UNI” serão incorporados a “UNI-BAN” por sucessão universal, independente se citados ou não neste Protocolo e em seus Anexos.

4.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas pela “UNI-BAN”, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos.

5. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

5.1. Atos de Aprovação. A efetivação da Incorporação dependerá do registro dos seguintes atos, os quais deverão ser coordenados a fim de ocorrerem na mesma data em primeira convocação:

(i) Assembleia Geral Extraordinária da “UNI-BAN” para deliberar sobre (a) a celebração do presente Protocolo, (b) a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, (c) o Laudo de Avaliação, (d) a Incorporação, nos termos deste Protocolo, e (e) a autorização à Diretoria da “UNI-BAN” para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das matérias

a serem deliberadas pelos acionistas da “UNI-BAN” em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE da “UNI-BAN”).

5.2. As Partes acordam que, independentemente da data de realização dos Atos de Aprovação, a Incorporação passa a ter efeito a partir do registro da documentação nos órgãos competentes.

6. OUTRAS AVENÇAS

6.1. Informações Financeiras Pro Forma. Tendo em vista que a Incorporação (i) resulta em aumento de capital da “UNI-BAN” e, conseqüentemente, haverá alteração no quadro societário e no valor do Capital Social da empresa, e (ii) para fins da Orientação Técnica OCPC n.º 06, as informações prestadas as instituições financeiras serão atualizadas, conforme alteradas, naquilo que se aplica à Incorporação.

6.2. Direito de Recesso. A Incorporação não ensejará qualquer direito de recesso aos acionistas da “UNI-BAN” (i.e., incorporadora), uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos sócios da “CREDIT UNI” (i.e., incorporada). Conseqüentemente, não há que se falar em acionistas dissidentes, em direito de recesso e, tampouco, em valor de reembolso em decorrência da Incorporação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., a “UNI-BAN” assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da “CREDIT UNI”, que lhe é transferido nos termos deste Protocolo em virtude da Incorporação, sem solução de continuidade.

7.2. Implementação. Competirá à administração das Partes praticar todos os atos, registros e averbações necessários à implementação da Incorporação após os Atos de Aprovação, inclusive reconhecer a existência de algum bem ou direito transferido à “UNI-BAN” por meio da Incorporação.

7.3. Divulgação. A documentação aplicável estará à disposição dos acionistas da “UNI-BAN” (i) em sua sede social a partir da data de convocação dos Atos de Aprovação.;

7.4. Alteração. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

7.5. Nulidade e Ineficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.6. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

7.7. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo é irrevogável e irretratável, e as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

7.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expreso consentimento, por escrito, das Partes.

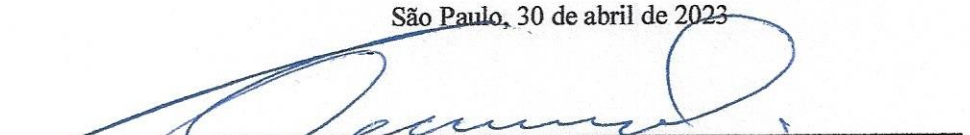
7.9. Título Executivo. Serve este Protocolo, assinado na presença de 2 (duas) testemunhas, como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais. As Partes reconhecem desde já que (i) este Protocolo constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; e (ii) está sujeito a execução específica na forma da legislação em vigor.

7.10. Lei Aplicável. Este Protocolo será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

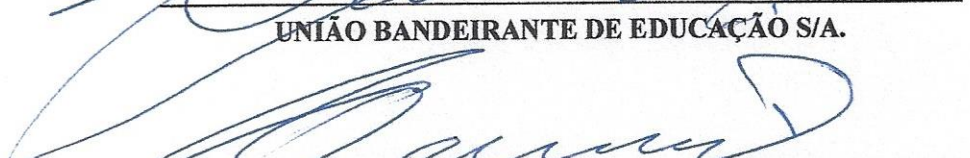
7.11. Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das Partes este Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de abril de 2023



UNIAO BANDEIRANTE DE EDUCACAO S/A.



Credit-Uni Promoção e Intermediação de Produtos e Serviços LTDA.


Testemunhas:

1. 
Nome: Cassio A Mussupapo

RG: 15.881.745

CPF/MF: 089.132.288-40

2.


Nome: Djalma de Oliveira Carvalho

RG: 15.491.982

CPF/MF: 647.181.746

(esta página de assinaturas faz parte do Protocolo e Justificação de Incorporação da "UNI-BAN", datado de 31.1.2023)

ANEXO 1

Laudo de Avaliação

**CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO A SER INCORPORADO**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL, DO ACERVO
PATRIMONIAL DA CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO
DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., PARA FINS DE
INCORPORAÇÃO**

1 – OABCONT CONTÁBIL EXPRESS EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua Vitalis, 116 – CEP.: 06311-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.874.399/0001-47, neste ato representado pelo seu sócio, brasileiro, casado, Contabilista, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo Sr. Osvaldo Alves Bispo, CRC/SP., sob o n.º 1SP163.606/O-9, RG. No. 18.608.407 e CPF MF. No. 079.315.618-13, nomeado **Perito responsável pelo Laudo e Avaliação Patrimonial da Incorporação da “CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA”**., sociedade empresaria por quotas de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Palmas, 37, Bairro Carandiru, CEP 02071-060, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.414.668/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em sessão de 29 de setembro de 2008, sob o NIRE n.º 3522271248-1, para proceder a Avaliação do Acervo Líquido Patrimonial Contábil a ser Incorporado (Incorporação) e vertido para a **“UNIÃO BANDEIRANTE DE EDUCAÇÃO S/A.”**., sociedade empresaria por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Cândida 1813, Vila Guilherme, CEP 02071-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.754.233/0001-76, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em sessão de 13 de fevereiro de 2019, sob o NIRE n.º 35.300.531.426, formado pelos Ativos na data base de 31 de janeiro de 2023, resumidos no ANEXO I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultados dos trabalhos:

A – OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

2 – O presente Laudo é emitido com o objetivo de avaliar, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, a incorporação do acervo líquido Contábil, formado pelos Ativos na data base de 31 de janeiro de 2023 da **“CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA”**., e vertido, por Incorporação para a **“UNIÃO BANDEIRANTE DE EDUCAÇÃO S/A.”**., e não deve ser utilizados para outros fins.



B – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ALCANCE DOS TRABALHOS

3 – O presente Laudo de Avaliação está sendo emitido baseado no acervo patrimonial líquido, na data base de 30 de abril de 2023, elaborado sob a responsabilidade da Administração da Empresa.

4 – Nosso exames acerca do Acervo Patrimonial, foi conduzido de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e compreendeu entre outros procedimentos: (i) o planejamento dos trabalhos, sob os aspectos de relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e os controles adotados pela Empresa; (ii) a constatação, com base em testes, das evidências dos registros que deram suporte aos valores apresentados na data base de 31 de janeiro de 2023; e (iii) avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela Administração da Empresa.

C – CONCLUSÃO

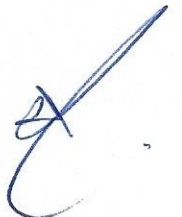
5 – Com base nos trabalhos executados, concluímos que o valor Contábil dos Bens, Direitos e Obrigações que integrarão o Acervo Patrimonial para fins de Incorporação da “**CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**”, na data base de 31 de janeiro de 2023, que segue resumida no **ANEXO I, é de R\$ 351.468.283,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais).**

São Paulo, 30 de abril de 2023

OABCONT CONTÁBIL EXPRESS EIRELI – ME

Oswaldo Alves Bispo

CRC/SP. N.º 1SP163.606/O-9



ANEXO I

RESUMO ACERVO CONTÁBIL LÍQUIDO DA CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
A SER INCORPORADO PELA UNIÃO BANDEIRANTE DE EDUCAÇÃO S/A.

CREDIT UNI PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 10.414.668/0001-39

Saldos Balanço Patrimonial do Exercício Findo em 30 de abril de 2023.

ATIVO				
Conta Contábil	Descrição Conta	30/04/2023	Conta Contábil	Descrição Conta
				30/04/2023
	ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE
1.1.1.01.001	Bancos conta Movimento/Caixa Geral	341.080.767	2.1.1.06.001	Fornecedores
1.1.2.03.002	Contas a Receber	339.558.782	2.1.1.01.001	Salários, Encargos Sociais e trabalhistas
1.1.3.02.004	Tributos a Recuperar/Compensar	22.013	2.1.1.04.001	Impostos e Contribuições Sociais a Recolher
1.1.2.05.001	Empréstimos a Receber	1.498.596		
1.1.2.01.001	Adiantamento a Fornecedores			
1.1.2.04.001	Aplicação SAF GALILEO PB FIC - SAFRA	1.376		
	ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	Realizável a Longo Prazo	10.387.516		Exigível a Longo Prazo
1.1.2.06.005	Empréstimos a Receber - LP	10.387.516	2.2.1.01.001	Provisões de natureza trabalhistas, Cíveis e Tributária
1.1.2.05.005	Depósitos Judiciais		2.2.2.02.001	Empréstimos a Pagar
	ATIVO PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1.2.1.02.001	Investimentos			Capital Social
1.2.1.03.001	Imobilizado		2.3.1.01.001	Reserva de Lucros a Realizar
1.2.1.04.001	Intangível		2.3.2.01.001	Ajustes de Exercícios Anteriores
			2.3.2.02.001	Lucro/(Prejuízo) Acumulados
			2.3.2.03.001	Lucro/(Prejuízo) Exercício
			2.3.2.03.002	
	TOTAL DO ATIVO	351.468.283		TOTAL DO PASSIVO
				351.468.283

Heitor Pinto e Silva Filho

Heitor Pinto e Silva Filho
Diretor Presidente
CPF: 334.130.708-78

Cassio Antonio Mussuapao

CASSIO ANTONIO MUSSUAPA
Contador
CRC- 1SP 145103/O-1
CPF: 089.132.288-40